LEI N.º 1892, DE 21 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Prêmio de Direitos Humanos..”

Autor: Djailto Barbosa de Melo

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte, L E I :

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo a criar o prêmio de direitos humanos no âmbito do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - O prêmio de direitos humanos será para pessoas físicas e instituições que se4 destacam na luta pelos direitos humanos. Parágrafo Único – O prêmio Direitos Humanos compreende a atuação na qualidade de Defensor de Direitos Humanos, conforme definição contida na Declaração sobre o Direito e o Dever dos Indivíduos, Grupos e Instituições de promover e proteger os direitos humanos.

Art. 3º - O prêmio deverá ser concedido durante a semana dos direitos humanos.

Art. 4º - Deverá o poder executivo realizar eleição com os possíveis indicados em seu site oficial e nas praças do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO